



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 065 - LIMA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS.

SUMÁRIO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.....	01
ADJUDICAÇÃO.....	01
PORTARIAS.....	02
LEI.....	02

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2019

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 21 01 002/2019, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 007/2019, objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de software integrado para Gestão Pública Municipal nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Público, Licitação, hospedagem de dados na forma da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011 e e-Sic, incluindo a implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de interesse desta Administração Pública.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora para os itens abaixo listados, a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, situada na Av. Coronel Colares Moreira, nº 07, Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.188/0001-53, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de contabilidade e execução orçamentária, tesouraria.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00
2	Licença de uso (locação) de Software - Licitação	Mês	12	R\$ 535,00	R\$ 6.420,00
3	Locação de sistema de Folha de Pagamento e sistema de Contra-cheque online	Mês	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
4	Locação de sistema de Portal da Transparência (software para publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009)	Mês	12	R\$ 696,00	R\$ 8.352,00
5	Locação de software de E-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão.	Mês	12	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do MA, 04 de abril de 2019.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

Ciente em ___/___/____.

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS – ME

Sr. Ozenilton Costa de Santana

Procurador

ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 007/2019

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria nº 21 01 002/2019, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 21 de janeiro de 2019, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 010/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão nº 007/2019, objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de software integrado para Gestão Pública Municipal nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Público, Licitação, hospedagem de dados na forma da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011 e e-Sic, incluindo a implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra as empresas:

Para os itens abaixo, a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, situada na Av. Coronel Colares Moreira, nº 07, Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.188/0001-53, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de contabilidade e execução orçamentária, tesouraria.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00
2	Licença de uso (locação) de Software - Licitação	Mês	12	R\$ 535,00	R\$ 6.420,00
3	Locação de sistema de Folha de Pagamento e sistema de Contra-cheque online	Mês	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
4	Locação de sistema de Portal da Transparência (software para publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009)	Mês	12	R\$ 696,00	R\$ 8.352,00
5	Locação de software de E-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão.	Mês	12	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 04 de abril de 2019.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

**LEI Nº 753, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Cria o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos do artigo 7º da Lei 686/2015, o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento municipal, em questões ligadas a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 2º O Conselho de Inspeção Sanitária tem por finalidade aconselhar, sugerir e debater assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, que dependerão da aprovação final do Chefe do Poder Executivo após parecer jurídico.

Art. 3º O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terá a seguinte composição:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
- c) Um representante dos agricultores; e
- c) Um representante dos consumidores.

§ 1º A escolha dos membros oriundos do Município caberá ao Prefeito Municipal, os demais membros serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições com cadeira no Conselho de Inspeção Sanitária.

§ 2º A Cada titular do conselho corresponderá um suplente.

§ 3º Cada órgão ou entidade indicará os nomes dos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 4º A nomeação dos conselheiros e suplentes na forma desta lei será feita por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º A Presidência do Conselho Municipal será exercida por qualquer dos representantes, eleito entre seus pares.

§ 6º O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo considerada prestação de serviço público relevante, sem qualquer remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

§ 7º Serão excluídos do Conselho, e substituídos pelos respectivos suplentes, os conselheiros que tiverem três (03) faltas injustificadas consecutivas ou cinco (05) intercaladas.

Art. 4º O Conselho terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos conselheiros e homologado pelo Prefeito Municipal, obedecendo às seguintes normas:

I. Os conselheiros reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por mês;

II. Plenário é o órgão de deliberação máxima.

III. Os Conselheiros poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Os membros integrantes do Conselho de Inspeção Sanitária poderão convidar representantes de outras entidades afins para participar dos trabalhos e esclarecer eventuais questões técnicas.

Art. 6º A Assessoria Jurídica do Município prestará apoio para o funcionamento do Conselho.

Art. 7º As sessões Públicas do Conselho serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 8º As resoluções do conselho serão objetos de homologação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As resoluções, bem como os temas tratados em

plenário serão objeto de ampla divulgação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão a custo de rubricas orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

PORTARIAS**Portaria nº 03 04 001/2019**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao senhor José Moura Barros, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2019 e retornando no dia 01/07/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de Abril de 2019.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 03 04 002/2019

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Rita Mourão Lopes Alves, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2019 e retornando no dia 01/07/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de Abril de 2019.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração